



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional Pouso Alegre

Parecer nº 86/IEF/NAR POUSO ALEGRE/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0005446/2026-07

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: CONSTRUTORA DHARMA S.A	CPF/CNPJ: 03.117.224/0001-76
Endereço: Q SHIS QI 9 CL BL J, Sala112	Bairro: Setor de Habitações Individuais Sul
Município: Brasília	UF: DF
Telefone: (35) 4003 9818	CEP: 71.625-009
E-mail: aprovacoes@gruposcsp.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	CEP:
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Residencial San Carlo	Área Total (ha): 24,105466
Registro nº: 128.649	Município/UF: Pouso Alegre/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	149	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	149	un	23K		

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Loteamento	0,98721121

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada/Pastagem	Não se aplica	

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira de floresta nativa	Espécies diversas	36,21546	m³
Lenha de floresta nativa	Espécies diversas	60,90278	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 19/02/2026

Data da vistoria: 14/05/2026

Data de emissão do parecer técnico: 26/06/2026

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através corte ou aproveitamento de 149 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,98721121 ha, no imóvel denominado Loteamento Residencial San Carlo, situado no município de Pouso Alegre - MG.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel urbano

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através corte ou aproveitamento de 149 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,98721121 ha no imóvel denominado Loteamento Residencial San Carlo, situado no município de Pouso Alegre - MG, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 47.749/19 Capítulo II - Seção I Artigo 3.º § 4º e Seção II



Imagem 1 - Loteamento Residencial San Carlo

Taxa de expediente: Valor: R\$729,53 - Data do pagamento: 11/02/2026 133212045

Taxa florestal (madeira e lenha): Valor R\$ 6.423,99 - Data pagamento 11/02/2026 133212045

Taxa de reposição florestal: Valor R\$ 3.373,83 - Data pagamento 01/07/2026 143457020

Taxa compensação pecuniária espécie protegida: Valor R\$1.736,97 - Data pagamento 01/07/2026 143457026

Sinaflor: 23141152

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: *Muito Baixa*

- Prioridade para conservação da flora: *Muito Baixa*

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: *Muito Baixa*

- Unidade de conservação: Não faz parte de nenhuma unidade de conservação.

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não faz parte de nenhuma área indígena ou quilombola.

- Outras restrições: nenhuma

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares

- Atividades licenciadas: E-04-01-4

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LAS Cadastro

- Número do documento: não informado

4.3 Vistoria realizada:

Realizada aos 14 dias do mês de maio de 2026, pelo servido Luís Fernando Rocha Borges, acompanhado pelo responsável técnico do processo.

Foi vistoriado a área requerida para Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através corte ou aproveitamento de 149 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,98721121 ha no imóvel denominado Loteamento Residencial San Carlo, situado no município de Pouso Alegre - MG.

As árvores nativas pretendidas para corte são representantes da fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual, do Bioma Mata Atlântica. Memora-se que tais árvores não se localizam em Área de Preservação Permanente.

Foi apresentado Projeto de Intervenção Ambiental com estudos realizado através do Censo Florestal onde são apresentadas, das árvores pretendidas para o corte, as informações de dendrologia, de dendrometria, de rendimento lenhoso e de localização, com levantamento topográfico com a alocação das árvores pretendidas para corte, de responsabilidade do Engenheiro florestal Douglas Galvão Ferraz, CREA - MT0000033205D MG, ART MG20264932812.

Para elaboração do projeto e trabalho de campo, foram definidas as árvores nativas requeridas para intervenção ambiental. Posteriormente foram coletadas informações de todos os indivíduos florestais arbóreos tais como os nomes popular e científico, a Circunferência à Altura do Peito (CAP), a Altura Total (H) e as coordenadas geográficas.

Segundo informações, para a estimativa do volume individual das árvores, utilizou-se a equação disponibilizada pelo Inventário Florestal de Minas Gerais (2008) para a fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual, por árvore nativa e total utilizou-se a equação matemática, ajustada de Volume Total com Casca , $\text{Ln}(\text{VTcc}) = -9,7394993677 + 2,3219001043 * \text{Ln}(\text{Dap}) + 0,5645027997 * \text{Ln}(\text{H})$, sendo (R^2 ajustado = 98,46; $\text{Syx} = 0,16434\text{m}^3$; $\text{Syx} = 29,92\%$; Média dos erros = 0,00979), definida para o conjunto de Sub-Bacias Hidrográficas do Rio Grande e do Rio Piracicaba (GD e PI), conforme publicação do Inventário Florestal de Minas Gerais (SCOLFORO et al., 2008). A equação em questão foi ajustada especificamente para remanescentes da fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual presentes no conjunto de sub-bacias do Rio Grande.

Para o cálculo do volume de lenha, foram considerados os volumes de todas as árvores com DAP abaixo

de 20,0 centímetros mais os volumes dos galhos das árvores com DAP acima de 20,0 centímetros. Para o cálculo do volume de madeira, foram considerados os volumes dos fustes de todas as árvores com DAP acima de 20,0 centímetros.

Foi observado que as espécies florestais arbóreas são em sua maioria indivíduos de médio porte. Todos os 149 indivíduos florestais foram georreferenciados, sendo conferidos de forma expedita.

No levantamento arbóreo das árvores isoladas realizado, foram mensurados 149 indivíduos, pertencentes a 43 espécies diferentes e 9 famílias botânicas diferentes, sendo quantificado entre elas duas espécies consideradas ameaçadas de extinção de acordo com a Portaria nº. 443 de 17/12/2014 do Ministério de Meio Ambiente – MMA, *Araucaria angustifolia* (Araucária) com 3 indivíduos arbóreos mensurados, *Paubrasilia echinata* (Pau Brasil) com 2 indivíduos arbóreos mensurados e *Zeyheria tuberculosa* (ipê felpudo) e duas espécies consideradas imunes de corte segundo a Lei Estadual nº. 20.308 de 27/07/2012, *Handroanthus ochraceus* (Ipê amarelo) com 3 (três) indivíduos arbóreos mensurados e *Caryocar brasiliense* (Pequi) com 3 indivíduos arbóreos mensurados.



Imagem 2 - Plotagem árvores isoladas solicitadas para supressão - Loteamento Residencial San Carlo.

Foi observado que o corte das árvores não apresenta impacto ambiental sobre o meio físico e biótico, nem efeitos negativos cumulativos em sua bacia de contribuição hidrográfica.

Não foi observado indícios de fogo na área, o que poderia proporcionar e acelerar o processo de antropização e alteração das características naturais do solo e vegetação nativa, anteriormente existente.

4.3.1 Características físicas:

- **Topografia:** Caracterizada como sendo ondulada.
- **Solo:** Além de observações locais, fora consultado o Mapa de Solos do IBGE. Tanto as observações de campo como a consulta evidenciaram a predominância regional do solo argissolo vermelho-amarelo distrófico típico A moderado.
- **Hidrografia:** O Loteamento Residencial San Carlo possui como recursos hídricos em seu interior, 03 (três) nascentes que dão origem a 3 córregos em limites com a propriedade, gerando área de preservação permanente de 2,97 ha. O Loteamento Residencial San Carlo está inserido dentro da Bacia Hidrográfica do Rio Grande, especificamente dentro da Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos GD5, conforme consulta na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema).

4.3.2 Características biológicas:

- **Vegetação:** As árvores nativas isoladas vivas são representantes da fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual, do Bioma Mata Atlântica. A região onde se localiza o loteamento Residencial San Carlo encontra-se inserida dentro do Bioma Mata Atlântica. As características das áreas de floresta nativa da

propriedade a certifica como vegetação em estágio médio de regeneração.

- Fauna: Segundo informações constantes do PIA - Projeto de Intervenção ambiental a área do futuro empreendimento encontra-se antropizada e durante o trabalho de campo não se notou a presença significativa da fauna, sendo feita a observação visual de espécies de avifauna mais adaptadas a ambientes não preservados, como *Columbina talpacoti* (rolinha-roxa), *Turdus rufiventris* (sabiá-laranjeira), *Mimus saturninus* (sabiá-docampo), *Crotophaga ani* (anú-preto), *Guirapica guirapica* (anú-branco), *Pseudoleistes guirahuro* 14 (chopim-do-brejo), *Psittacara leucophthalmus* (periquitão-maracanã), *Furnarius rufus* (joão-de-barro), *Milvago chimachima* (carrapateiro), *Sicalis flaveola* (canário-da-terra), contudo, não fora verificada a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção ou endêmicas.

- Segundo o IDE SISEMA a integridade da fauna em toda a área de intervenção requerida é considerada baixa

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Não foram identificados no ato da vistoria, danos relevantes ao meio ambiente local para a intervenção ambiental requerida.

Em consulta ao IDE-SISEMA o imóvel encontra-se inserido no Bioma Mata Atlântica. Em relação à cobertura vegetal do solo da propriedade (Vegetação – Inventário Florestal) são representados pela fitofisionomia de floresta estacional Semi-decidual Montana.

Já em consulta no mesmo sistema IDE-SISEMA (Uso e Cobertura da Terra) a propriedade em relação à cobertura vegetal do solo é caracterizada como pastagem natural, pastagem plantada, árvores isoladas e vegetação florestal.

Entretanto ainda que o referido sistema possa oferecer informações acerca da cobertura vegetal do solo da propriedade e das áreas onde estão localizados os indivíduos florestais arbóreos requeridos para supressão, em vistoria realizada “in loco” não foi observado a presença de pastagens naturais e silvicultura, estando a propriedade e áreas requeridas para intervenção ambiental compostas por pastagem plantada/exótica ora consolidada, árvores isoladas e fragmento de floresta estacional semi-decidual montana.

Trata-se de uma propriedade com áreas antropizadas em áreas de pastagem exóticas, áreas sub-utilizadas de pastagem exótica, árvores isoladas e fragmento florestal.

Em consulta sistema Google Earth Pró, é possível observar através das imagens em suas séries históricas o grau de antropização da cobertura vegetal do solo.

A intervenção ambiental encontra-se prevista e regulamentada no Decreto Estadual n.º 47.749/19 Capítulo II - Seção I Artigo 3.º § 4º e Seção II. Foram recolhidas as taxas estaduais referente a Intervenção Ambiental para o corte ou aproveitamento das 149 árvores isoladas nativas vivas.

Após análise técnica foi observado que entre os 149 indivíduos florestais arbóreos requeridos para supressão constam 12 (doze) espécimes na lista de espécies protegidas e/ou ameaçadas de extinção, sendo 3 (três) da espécie *Araucária* (*Araucaria angustifolia*), 2 (dois) da espécie Pau Brasil (*Paubrasília echinata*) e 1 (um) da espécie ipê felpudo (*Zeyheria tuberculosa*), conforme Port. MMA 443/2014 e 3 (três) ipês-amarelo (*Handroanthus ochraceus*) e 3 (três) Pequis (*Caryocar brasiliense*) espécies consideradas imunes de corte segundo a Lei Estadual nº. 20.308 de 27/07/201. Tais indivíduos não estão localizados em áreas de preservação permanente e/ou reserva legal.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os principais impactos diretos sobre a biodiversidade, a serem causados para a implantação do empreendimento na área requerida correspondem aos seguintes:

- Diminuição da diversidade florística, devido à retirada das árvores e perda de árvores porta-sementes.

Medida(s) Mitigadora(s): Realizar a colheita de sementes das árvores que se encontram em época de frutificação a serem suprimidas e encaminhar para viveiros especializados em mudas de espécies nativas;

- Delimitação da área de trabalho para que a supressão seja somente no local delimitado, assim não

intervindo em outro local desnecessariamente.

- Destruição de ninhos e/ou abrigos de fauna.

Medida(s) Mitigadora(s): Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie; - Afugentamento da fauna no local de trabalho e possível resgate; - Antes de iniciar trabalho de supressão deverá ser realizada vistoria no local a fim de verificar a existência de ninhos ou tocas, bem como proceder a prévio afugentamento da fauna no local de supressão vegetal.

- Contaminação do solo produzido pela má condução do equipamento de corte, derramamento de óleos e e graxas oriundos do maquinário e descarte incorreto de lixo.

Medida(s) Mitigadora(s): Utilizar condutores bem treinados, realizar a manutenção e calibragem do maquinário, coleta e disposição do lixo produzido; - Utilização de equipamentos regulados para que não ocorra vazamentos de óleo no local, além de poluição atmosférica entre outros.

- Erosão do solo devido a retirada da cobertura vegetal.

Medida(s) Mitigadora(s): - Implantação de bacias de acumulação e retenção de águas pluviais e partículas sólidas de solo que são carregadas pelas águas pluviais; - Recomposição do talude através do plantio de gramíneas, a fim de evitar erosão e carreamento de partículas sólidas para o leito do córrego.

- Poluição Sonora produzida pelo motor do maquinário.

Medida(s) Mitigadora(s): - Execução dos trabalhos no período diurno evitando que o ruído dos equipamentos prejudique o repouso de animais diurnos existentes no local.

6. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO à Intervenção Ambiental requerida objetivando a realização da exploração florestal com supressão de vegetação nativa através corte ou aproveitamento de 149 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,98721121 ha, no imóvel denominado Loteamento Residencial San Carlo, situado no município de Pouso Alegre/MG, cuja volumetria total de exploração calculado pelo responsável técnico nos estudos apresentados de 60,90278 m³ de lenha nativa e 60,90278 m³ de madeira nativa.

7. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Foi apresentado como medida compensatória, pela supressão dos espécimes ameaçados de extinção de acordo com a Portaria nº. 443 de 17/12/2014 do Ministério de Meio Ambiente – MMA, *Araucaria angustifolia* (Araucária) com 3 (três) indivíduos, *Paubrasilia echinata* (Pau Brasil) com 2 (dois) indivíduos e 1 (um) da espécie ipê felpudo (*Zeyheria tuberculosa*) e pelas espécies de interesse comum e imune de corte de acordo com Lei Estadual nº. 20.308 de 27/07/2012, 4 (quatro) indivíduos de ipê-amarelo (*Handroanthus ochraceus*), o plantio de 110 mudas de espécies nativas. A compensação será realizada em uma área de 0,1651 ha considerada área de preservação permanente de nascente, na mesma propriedade da intervenção, sob coordenadas geográficas UTM 402.430 E e 7.536.654 S (Datum SIRGAS 2000), descritas no Projeto Técnico de responsabilidade da Engenheira Florestal Leidiane Alves Manoel, CREA: 366875MG, ART: MG20264638368, e em conformidade e na proporção e critérios dispostos na legislação vigente.

Para a supressão dos 3 (três) espécimes de Pequi (*Caryocar brasiliense*) espécie considerada imune de corte segundo a Lei Estadual nº. 20.308 de 27/07/2012 o requerente optou pela compensação pecuniária, inciso I, § 2º, Art. 1º da referida Lei.



8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal 143457020
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

9. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Dezembro 2026
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até três anos após o plantio das mudas.
3	Antes do corte as árvores devem ser minuciosamente vistoriadas e aquelas que apresentarem ninhos devem ser preservadas até o fim do ciclo reprodutivo da ave, quando poderá ser abatida.	Antes do início da intervenção.

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Valdene de Alvarenga Sousa

MASP: 598681-5

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Valdene Alvarenga de Sousa, Gerente**, em 03/07/2026, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **143640556** e o código CRC **F339B2D1**.

Referência: Processo nº 2100.01.0005446/2026-07

SEI nº 143640556